



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**



Documento: Projeto de Lei Ordinária n.º 106/2022 – Protocolo LEG n.º 649/2022

Procedência: Poder Executivo

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.618.582,70.

Relator: Vereador Celso Hernandez Duarte

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária n.º 106/2022, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o n.º 649/2022, que *“autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.618.582,70”*.

Importa destacar que a iniciativa para deflagar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal, nos termos do artigo 96 da Lei Orgânica do Município.

PARECER

Analisando o presente Projeto verificamos que esta abertura de crédito adicional visa alocar recursos em rubricas do orçamento municipal.

Neste sentido, cabe lista as secretarias, serviços e rubricas que serão contempladas com o presente Projeto de Lei:

a) do Fundo Municipal de Saúde:

a.1) na Funcional: Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica e Investimento em Infraestrutura, Melhoria, Ampliação e Modernização de Unidades Básicas de Saúde e Investimento em Infraestrutura, Melhoria, Ampliação, na Categoria Econômica de Despesas de Exercícios Anteriores (4127), Fonte de Recurso: 0040 ASPS, para pagamento de serviços da empresa Ouro e Prata de 2021.

a.2) na Funcional: Prover e Assegurar a Assistência Básica de Saúde no Atendimento ao Cidadão, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (943), Fonte de Recurso: 4011 Atenção Básica – PIES/Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB/Officinas Terapêuticas; e, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (949), Fonte de Recurso: 4011 Atenção Básica – PIES/Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB/Officinas Terapêuticas, por aportes financeiros do Programa Rede Bem Cuidar; na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (944), Fonte de Recurso: 4500 CUSTEIO Atenção Básica, por aporte do incentivo da Atenção Básica; na Categoria Econômica de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3400), Fonte de Recurso: 4500 CUSTEIO Atenção Básica, por aporte do incremento da Atenção Básica;

a.3) na Funcional: Implementar os Serviços Especializados Existentes na Secretaria Municipal de Saúde, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1005), Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIO – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, por aporte de incentivo de Média e Alta Complexidade; na Categoria Econômica de Indenizações e Restituições (1007), Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIO – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, valor destinado a indenizações de diárias aos motoristas do TFD:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



a.4) na Funcional: Garantir o Atendimento a 100% dos Chamados Enviados pela Regulação 192 para a Base Uruguaiana, Dentro do Território de Referência, na Categoria Econômica de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1010), Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIO – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, por excesso de arrecadação para qualificação da base do SAMU;

a.5) na Funcional: Atendimento de Qualidade aos Usuários do SUS, na Categoria Econômica de Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (968), Fonte de Recurso: 4503 CUSTEIO – Assistência Farmacêutica, por aporte de incentivo a Assistência Farmacêutica;

b) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na Funcional: Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário – Colégio Agrícola Municipal, na Categoria Econômica de Material de Consumo (1616), Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis no Colégio Agrícola Municipal;

c) da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, na Funcional: Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1217), Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor para manter serviços de coleta de lixo, transbordo, transporte e destino final do lixo;

d) da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:

d.1) na Funcional: Olhos da Comunidade, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1243), Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor para realização de curso de reciclagem da guarda municipal;

d.2) na Funcional: Educação para o Trânsito. Investimentos em Equipamentos, Veículos e para Modernização do Trânsito e Melhoria da Segurança no Trânsito, na Categoria Econômica de Material de Consumo (1253), Fonte de Recurso: 1009 Multa de Trânsito – Recurso Vinculado, valor para aquisição de combustível para as viaturas do trânsito; e, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1263), Fonte de Recurso: 1009 Multa de Trânsito – Recurso Vinculado, valor para manutenção de câmeras de vigilância;

e) do Fundo Municipal de Assistência Social:

e.1) na Funcional: Serviços da Proteção Social Básica, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1438), Fonte de Recurso: 1133 BL PSB FNAS, valor para pagamento de serviços do Bloco da Proteção Social Básica;

e.2) na Funcional: Serviços da Proteção Social Especial de Médica Complexidade, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1450), Fonte de Recurso: 1141 BL PSEMAC FNAS, valor para pagamento de serviços do Bloco da Proteção Social de Médica Complexidade;

e.3) na Funcional: Gestão do PBF e Cadastro Único, na Categoria Econômica de Material de Consumo (1470), Fonte de Recurso: 1063 Programa Bolsa Família IGD; e, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1473), Fonte de Recurso: 1063 Programa Bolsa Família IGD, valores para manutenção do Programa Bolsa Família;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



e.4) na Funcional: Garantir os Benefícios Eventuais como Auxílio Funeral e Translado, bem como Aquisição de Passagens para os Migrantes para o Retorno a seus Domicílios, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1496), Fonte de Recurso: 0001 Livre, para pagamento de serviços funerários;

f) do Fundo Municipal de Meio Ambiente, na Funcional: Educação Ambiental e Sustentabilidade, na Categoria Econômica de Diárias Civil (1542); e, na Categoria Econômica de Material de Consumo (1543), Fonte de Recurso: 0001 Livre, por implantação de saldo de superávit para aquisição de ração canina, materiais para limpeza, informática e veterinário; na Categoria Econômica de Passagens e Despesas com Locomoção (1544); na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (1545); na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1546), todas da Fonte de Recurso: 0001 Livre, por implantação de saldo de superávit para pagamentos de clínicas veterinárias terceirizadas e serviços de limpeza; na Categoria Econômica de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (1547), Fonte de Recurso: 0001 Livre, por implantação de saldo de superávit para serviços de outsourcing de impressão; na Categoria Econômica de Obrigações Tributárias e Contributivas (1548); na Categoria Econômica de Indenizações e Restituições (1549); e, na Categoria Econômica de Obras e Instalações (1550), todas da Fonte de Recurso: 0001 Livre, por implantação de saldo de superávit para projeto ambulatório do canil; e, finalmente, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (1551), Fonte de Recurso: 0001 Livre, por implantação de saldo de superávit para aquisição de embarcação para fiscalização e carreta rodoviária.

Conforme acima exposto, diversas secretarias municipais serão atingidas e beneficiadas com o presente Projeto. Na mesma linha, muitos serviços relevantes para a comunidade receberão recursos e terão sua continuidade garantida, tais como TFD (Tratamento Fora do Domicílio), coleta de lixo urbano, manutenção de câmeras de vigilância e serviços funerários.

Diante do exposto, após a análise da documentação apresentada, do ponto de vista técnico cabível à esta Comissão de Finanças e Orçamento, o parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2022.


Ver. Celso Duarte
Relator

De acordo:

cação em Uruguaiana.”

Contrário:





Aprovado o Parecer
Em 22/08/2022